

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO
E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS REF. CARTA
CONVITE Nº 008/2014.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa TRANSPORTES DE CARGAS LAMONATTO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.239.724/0001-43, com sede na Cidade de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu proprietário no final assinado, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Cláusula Segunda (Do Valor)** e a **Cláusula Quinta (Do Prazo)**, do contato primitivo passaram a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

*A contratante pagará mensalmente à contratada a importância no valor global de **R\$ 7.106,00 (sete mil, cento e seis reais)**, mediante a realização do objeto e apresentação de nota fiscal.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de abril de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Em caso de renovação contratual e, após decorridos os 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação

do índice IGP-M, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho/RS, 02 de janeiro de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal

Transportes de Cargas Lamonatto LTDA - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
